

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1.036/84

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE PARA
CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA"

CONSIDERANDO, que o Sr. SINVAL WALADÃO é um Funcionário desta Municipalidade, onde trabalha a mais de 21 (vinte e um) anos.

CONSIDERANDO, que os restos mortais de sua mãe encontram-se no local de uma Rua Projetada.

Em razão dos Considerandos acima, O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sr. Sinval Waladão, o direito de construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu, ES, sobre uma faixa de terreno, para serem depositados os restos mortais de sua mãe, os quais encontram-se no local de uma Rua Projetada, uma Catacumba em Caráter Perpétuo, isento dos emolumentos previstos em Lei Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

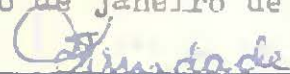
CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 16 de janeiro de 1984.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 16 de janeiro de 1984.



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C.SEC.

R.